

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carmo do Itapicuru, 9 de março de 1964.

Lauro Lima
Prefeito Municipal

Secretaria

Lei nº 446

Autoriza Execução de Serviços e
obre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Carmo do Itapicuru, decreta, e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Carmo do Itapicuru autorizada a construir, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração, 14 (quatorze) padroes, tipo CEMIG (caixas de entrada), sendo 4 em praças, digos, praças desta cidade e 10 nos seguintes lugares:-

- 1 no Gincásio Pto Itapicuru;
- 2 no prédio do Grupo Escolar Leônidas Ferreira de Melo;
- 2 nos pontos adjacentes;
- 1 na fábrica de manilhas;
- 1 no prédio da cadeia;
- 1 no matadouro;
- 1 na bomba d'água;
- 1 no prédio da Prefeitura, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros);

para para. 2º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil cruzeiros), para correr à despesa autorizada no artigo 1º.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Caruru do Garanhuba, 9 de março de 1964.

João Carlos
 Prefeito Municipal
 Duke Marques Duarte
 Secretário

Lei nº 447.

Autoriza o Executivo a proceder ao fechamento do Patrimônio Municipal.

A Câmara Municipal de Caruru do Garanhuba, decreta e em sancionamento a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao fechamento da área do Patrimônio Municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a lançar mão da verba necessária para realizar o disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caruru do Garanhuba, 9 de março de 1964.

Prefeito Municipal
 Secretária.